

vêncio - NUCOF; 2.3. Gerência de Administração Financeira - GAFI; 2.3.1. Núcleo de Execução Orçamentária - NUCOR; 2.3.3. Núcleo da Execução Financeira - NUIFI; 2.3.3. Núcleo de Registros Contábeis - NUREC; 2.4. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DEPEPS; 2.4.1. Núcleo de Gestão de Pessoas - NUPES; 2.4.2. Núcleo de Recursos Humanos e Proteção do Trabalho - NUBESP; 2.4.3. Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUDEP; 2.5. Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC; 2.5.1. Núcleo de Sistemas - NUSIS; 2.5.2. Núcleo de Suporte Técnico - NUSUP; 3. Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - DIESP; 3.1. Gabinete - DIESP/GAD; 3.2. Gerência de Pesquisas Socioeconômicas - GIREPS; 3.2.1. Núcleo de Pesquisas Socioeconômicas - NUSOC; 3.2.2. Núcleo de Pesquisas do Mercado de Trabalho - NUTRAB; 3.3. Gerência de Contas e Estudos Setoriais - GECON; 3.3.1. Núcleo de Contas Regionais - NUCON; 3.3.2. Núcleo de Análise de Índices de Preços - NUPRE; 3.3.3. Núcleo de Análise das Finanças Públicas - NUFIN; 3.4. Gerência de Demografia, Estatística e Geoinformação - GEDEO; 3.4.1. Núcleo de Estudos Populacionais - NEP; 3.4.2. Núcleo de Estatística - NUEST; 3.4.3. Núcleo de Geoinformação - NUGEO; 3.5. Gerência de Estudos Regionais e Metropolitanos - GEBEM; 3.5.1. Núcleo de Estudos Metropolitanos - NUMET; 3.5.2. Núcleo de Desenvolvimento Regional - NDR; 4. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS; 4.1. Gabinete - DIPOS/GAB; 4.2. Gerência de Estudos e Análises de Proteção Social - GEPROT; 4.3. Gerência de Estudos e Análises Transversais - GEA; 4.4. Gerência de Estudos e Análises de Promoção Social - GEPROM; 5. Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA; 5.1. Gabinete - DEURA/GAR; 5.2. Gerência de Estudos Urbanos - GEURB; 5.2.1. Núcleo de Análise das Políticas de Transportes - NUTRANS; 5.3. Gerência de Estudos Ambientais - GEAM. Versão integral do Regimento está disponível no endereço eletrônico <http://www.ca-df.gov.br/institucional/regimento-internautica>. Brasília DF, 11 de julho de 2016. ANTONIO FUDI DE MENDONÇA - Presidente-Suplente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO
DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A CONTROLADORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL - CGDF. CNPJ Nº 06.944.148/0001-96.

Processo: 121.000.416/2015. Objeto: Estabelecer parceria entre a Codeplan e a CGDF, para implementar ações conjuntas referentes ao compartilhamento de processos, softwares e dados para assegurar a realização de estudos e pesquisas de interesse maior, a fim de produzir conhecimento de forma sistemática sobre as características da gestão pública e seus impactos. Data de assinatura: 05/07/2016, com vigência de 3 (três) anos. Participantes: Lívia Renata Remond Junior, Presidente da Codeplan, e Henrique Moraes Ziller, Controlador Geral do DF.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.
Processo: 121.000.116/2016. Objeto: "O funcionamento e manutenção de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, com enfoque de eficiência energética, visando atender as necessidades da CODEPLAN. Prazo menor preço por item: Válido estimado: R\$ 15.936,25 (quinze mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Data de abertura da sessão pública: dia 22/07/2016 às 10h no site www.compraregular.gov.br. UASG 925381. O leilão encontra-se disponível, a partir do dia: 11/07/2016, sem ônus no site www.e-auction.df.gov.br, no valor unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais e zero reais). Carga horária: 24 horas diárias. Prazo de entrega: 15 dias úteis. Local de realização: sala nº 403-Ed. CODEPLAN - Ass. Norte/Brasília/DF. CEP: 70.420.000, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, sala nº 403, de 08h às 12h e de 14h às 18h.

Brasília/DF, 07 de julho de 2016.
ABIMAI TAVARES DA SILVA
Proponente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016.

O Proponente torna público o resultado do julgamento do pregão supra intitulado, informando que a empresa: HBL Camimbo e Plastics Indústria e Comércio LTDA - EPP, CNPJ nº 72.649.361.0001-74, sagrou-se vencedora de grupo I com o valor total de R\$ 13.663,84. Mais informações no site: www.compraregular.gov.br. UASG: 974002. Processo(s) nº 040.001.273/2016-SEF/DF.

Brasília/DF, 11 de julho de 2016.
EDISON DE SOUZA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 01/2016 - NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso XIV, artigo 10º, do Regimento Interno do TARF, batizado pelo Decreto nº 32.268, de 18/10/2011, NOTIFICA a empresa acima indicada de que a decisão consubstancial ao ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 122/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 04 de setembro de 2015, página 08, pertinente ao pedido de Regime Especial - JCMS/ST, será restituída no sessão do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do dia 03/08/2016, tendo em vista pedido de revisão de ato administrativo em decorrência de arguição de vício de competência.

Processo:	Número:	CEP/DP:	Assunto:	Resumo:
H2.004.006/14	SUPREMA COMI- CIAL DE ALME- DOR LTDA	07.345.584/0001-15	REMENTE RE- CLAME TSPF- CIAL	RJ/ 04/2015

Publique-se. JOSE HABLE - Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 94, DE 8 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, eis Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo II, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da presente instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPF/CF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, 0040.001.952/2011, 13.149.597/0001-82, IMPROCEDÊNCIA TOTAL SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.001.623/2011, RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 2166/2011, 44.914.982/0020-09, IMPROCEDÊNCIA TOTAL SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.000.912/0212, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 2180/2011, 59.104.422/0103-34, IMPROCEDÊNCIA TOTAL SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.000.932/0112, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3289/2011, 59.104.423/0024-46, IMPROCEDÊNCIA TOTAL SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação de recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recorrer o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 95, DE 8 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, eis Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo II, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da presente instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPF/CF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, 0128.002.092/2011, VRG LINHAS AÉREAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3722/2011, 07.575.651/0020-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.001.076/2011, RESTAURANTE E PIZARIA A FOGO E FOGO LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3747/2012, 08.762.713/0001-02, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.003.398/2015, NUSFAARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 6500/2015, 75.014.167/0002-91, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0128.000.937/2012, RODRIGUES COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO N° 144/2012, 38.620.040/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.001.182/2012, SUPREMO ABATEDOURO E FRIGORIFICO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 1610/2011, 08.597.649/0001-43, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.000.962/2012, OXXO INSTRUMENTOS DE BATERIAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3288/2011, 08.630.350/0001-43, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0128.000.255/2012, TELLUS S/A INFORMATICA E TELEMUNICACOES, AUTO DE INFRAÇÃO N° 298/2012, 24.933.454/0001-12, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.003.858/2015, EXPRESSE SAO JOSÉ LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 785/2015, 01.457.142/0001-46, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.003.691/2011, OSMAR JOSE PARREIRA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 4915/2011, 348.409.581-49, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação de recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recorrer o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 96, DE 8 DE JULHO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, eis Orden de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo II, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento da presente instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO INTERESSADO DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPF/CF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSARIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, 0040.000.644/2012, NOT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N° 3295/2011, 07.517.701/0001-37, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSARIO, 0040.000.787/2013, TELEMAR NORTE LESTE S.A, AUTO DE INFRAÇÃO N° 19185/2013, 35.000.118/0001-79, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSARIO. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação de recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recorrer o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO